



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Código 97720241034

QUINTA, 08 DE AGOSTO DE 2024

ANO V

EDIÇÃO N° 977

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO  
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO

#### DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ana Paula de Lima.

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº 1180, de 01/10/2019**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

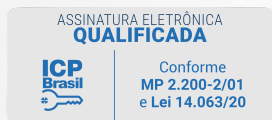
<https://diario.angulo.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

#### SUMÁRIO

►GABINETE DO PREFEITO .....	2
LEI Nº 1553/2024 .....	2
LEI Nº 1554-2024 .....	2
LEI Nº 1555/2024 .....	2
LEI Nº 1556/2024 .....	3
LEI Nº 1557/2024 .....	3
LEI Nº 1559/2024 .....	4
LEI Nº 1560/2024 .....	5
LEI Nº 1558/2024 .....	6
►DIVISÃO DE LICITAÇÕES .....	6
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	6
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024 .....	6
►DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS .....	8
DECRETO Nº 154/2024 .....	8

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**97720241034**

**LEI Nº 1553 - DE 07/08/2024**

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir

no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.142.784,11 (Hum Milhão e Cento e Quarenta e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais Onze Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:

11 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.002 DIVISÃO DE OBRAS

11.002.15.451.0008.1.052 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO

332 - 4.4.90.51.00.00 31831 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.142.784,11

Total Suplementação: 1.142.784,11 Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº

4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S) FONTE VALOR

2.4.2.2.99.0.1.17.00.00.00.00. - Outras Transferências de Recursos

dos Estados - Pavimentação Estrada Balsa 4ª etapa (Sit 65539 - Convênio 154-208090151/2024)

31831 1.142.784,11

TOTAL 1.142.784,11

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

Assinado por:  
ROGERIO APARECIDO BERNARDO  
\*\*\*.592.259.\*\*  
oxy 07/08/2024 13:49

**ROGERIO APARECIDO BERNARDO**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1554-2024 - DE 07/08/2024**

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a

abrir

no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:

11 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.002 DIVISÃO DE OBRAS

11.002.15.452.0008.1.045 RECAPE DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO

346 - 4.4.90.51.00.00 31832 OBRAS E INSTALAÇÕES 400.000,00

Total Suplementação: 400.000,00

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita,

conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei

Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S) FONTE VALOR

2.4.2.2.99.0.1.15.00.00.00.00. - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Recapeamento Asfáltico 2ª etapa (Sit

65606 - Convênio 557/2024)

31832 400.000,00

TOTAL 400.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

Assinado por:  
ROGERIO APARECIDO BERNARDO  
\*\*\*.592.259.\*\*  
oxy 07/08/2024 13:50

**ROGERIO APARECIDO BERNARDO**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1555-2024 - DE 07/08/2024**

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir

no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinado

ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:

10 SECRETARIA DE CULTURA

10.002 DIVISÃO DE CULTURA

10.002.13.392.0002.2.003 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO

301 - 3.3.90.39.00.00 31834 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
100.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei

Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S) FONTE VALOR

2.4.2.2.99.0.1.18.00.00.00. - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Atividades Turísticas - 34º Aniversário (Sit

65709 - Convênio 071/2024)

31834 100.000,00

TOTAL 100.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

Assinado por:  
ROGERIO APARECIDO BERNARDO  
\*\*\*.592.259-\*\*  
oxy 07/08/2024 13:48

ROGERIO APARECIDO BERNARDO  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1556-2024 - DE 07/08/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir

no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:

11 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.002 DIVISÃO DE OBRAS

11.002.15.452.0008.1.045 RECAPE DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO

346 - 4.4.90.51.00.00 31833 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00

Total Suplementação: 300.000,00

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita,

conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei

Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S) FONTE VALOR

2.4.2.2.99.0.1.16.00.00.00. - Outras Transferências de

Recursos dos Estados - Recapeamento Asfáltico 3ª etapa (Sit

65607 - Convênio 526/2024)

31833 300.000,00

TOTAL 300.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

Assinado por:  
ROGERIO APARECIDO BERNARDO  
\*\*\*.592.259-\*\*  
oxy 07/08/2024 13:53

ROGERIO APARECIDO BERNARDO  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1557-2024 - DE 07/08/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de

24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar Especial, no valor de R\$

155.000,00 (Cem e Cinquenta e Cinco Mil Reais), destinado ao reforço da

seguinte dotação:

Suplementação:

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO 09.003.12.361.0011.1.056 REFORMA/AMPLIAÇÃO DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 485 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 155.000,00

Total Suplementação: 155.000,00

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a Anulação de Dotações, conforme discriminação

abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº

4.320/64, da seguinte forma:

Redução:

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO 09.003.12.361.0011.1.033 CONSTRUÇÃO ESCOLA

MUNICIPAL 244 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO 09.003.12.361.0011.2.038 MANUTENÇÃO DO ENSINO

FUNDAMENTAL

254 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 55.000,00  
 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 09.003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO  
 09.003.12.365.0011.1.046 CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL  
 270 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00  
 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 09.003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO  
 09.003.12.365.0011.2.041 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO  
 276 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00  
 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 09.003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO  
 09.003.12.365.0011.2.041 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO  
 277 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00  
 Total Suplementação: 155.000,00  
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

Assinado por:  
 ROGERIO APARECIDO BERNARDO  
 \*\*\*.592.259-\*\*  
 07/08/2024 13:50

**ROGERIO APARECIDO BERNARDO**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1559-2024 - DE 07/08/2024**

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.  
 A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 334.198,36 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:  
 Suplementação:  
 07 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO  
 07.003.10.301.0009.2.023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO  
 139 - 3.3.90.30.00.00 03494 MATERIAL DE CONSUMO

349,23  
 07 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO  
 07.003.10.301.0009.2.023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO  
 139 - 3.3.90.30.00.00 33325 MATERIAL DE CONSUMO 16,42  
 07 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO  
 07.003.10.301.0009.2.023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO  
 139 - 3.3.90.30.00.00 33495 MATERIAL DE CONSUMO 32.369,66  
 07 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO  
 07.003.10.301.0009.2.023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO  
 139 - 3.3.90.30.00.00 03062 MATERIAL DE CONSUMO 23.980,06  
 07 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO  
 07.003.10.301.0009.2.023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO  
 142 - 3.3.90.39.00.00 03494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.267,72  
 07 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO  
 07.003.10.301.0009.2.023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO  
 142 - 3.3.90.39.00.00 33495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 39.938,68  
 07 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO  
 07.003.10.301.0009.2.023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO  
 142 - 3.3.90.39.00.00 03303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.260,58  
 07 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO  
 07.003.10.301.0009.2.023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO  
 145 - 4.4.90.52.00.00 03518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 42.346,81  
 07 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO  
 07.003.10.301.0009.2.024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PABX FIXO  
 147 - 3.3.90.30.00.00 03494 MATERIAL DE CONSUMO 15.345,00  
 07 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO  
 07.003.10.301.0009.2.024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PABX FIXO  
 148 - 3.3.90.39.00.00 03494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.830,88

07 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO  
 07.003.10.301.0009.2.105 MANUTENÇÃO DA  
 ATIVIDADE DA FARMÁCIA BÁSICA  
 159 - 3.3.90.30.00.00 33495 MATERIAL DE CONSUMO  
 6.350,00

07 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO  
 07.003.10.304.0009.2.087 MANUTENÇÃO DO  
 PROGRAMA DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA  
 SANITÁRIA  
 163 - 3.3.90.14.00.00 33495 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  
 1.200,00

07 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO  
 07.003.10.304.0009.2.087 MANUTENÇÃO DO  
 PROGRAMA DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA  
 SANITÁRIA  
 164 - 3.3.90.30.00.00 33495 MATERIAL DE CONSUMO  
 79.252,54

07 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO  
 07.003.10.304.0009.2.087 MANUTENÇÃO DO  
 PROGRAMA DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA  
 SANITÁRIA  
 165 - 3.3.90.33.00.00 33495 PASSAGENS E DESPESAS  
 COM LOCOMOÇÃO 500,00

07 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO  
 07.003.10.304.0009.2.087 MANUTENÇÃO DO  
 PROGRAMA DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA  
 SANITÁRIA  
 166 - 3.3.90.39.00.00 03494 OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 9.518,74

07 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO  
 07.003.10.304.0009.2.087 MANUTENÇÃO DO  
 PROGRAMA DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA  
 SANITÁRIA  
 166 - 3.3.90.39.00.00 33497 OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 3.100,18

07 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO  
 07.003.10.304.0009.2.087 MANUTENÇÃO DO  
 PROGRAMA DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA  
 SANITÁRIA  
 166 - 3.3.90.39.00.00 33495 OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 41.628,40

07 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO  
 07.003.10.304.0009.2.087 MANUTENÇÃO DO  
 PROGRAMA DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA  
 SANITÁRIA  
 167 - 4.4.90.52.00.00 33495 EQUIPAMENTOS E  
 MATERIAL PERMANENTE 2.902,06

07 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO  
 07.003.10.304.0009.2.104 MANUTENÇÃO DA

ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 174 - 3.3.90.39.00.00 03494 OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 3.041,40  
 Total Suplementação: 334.198,36  
 Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito  
 previsto no Artigo 1º no valor R\$ 334.198,36 (Trezentos e  
 Trinta e Quatro Mil Cento e  
 Noventa e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos), será  
 coberto decorrente do Superávit  
 Financeiro apurado nas fontes de recurso do exercício  
 anterior.  
 1062 Recursos não vinculados da compensação de  
 impostos - Recursos  
 Saúde 23.980,06  
 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)  
 15.260,58  
 325 Programa Estadual de Qualificacao dos Conselhos  
 Municipais de  
 Saude 16,42  
 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de  
 Saúde 45.352,97  
 495 Atenção Básica 204.141,34  
 497 Vigilância em Saúde 3.100,18  
 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos  
 de Saúde 42.346,81  
 Total 334.198,36  
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
 publicação  
 revogando as disposições em contrário.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 07 DIAS  
 DOMÊS DE AGOSTO DE 2024.

Assinado por:  
 ROGERIO APARECIDO BERNARDO  
 \*\*\*.592.259.\*\*  
 oxy 07/08/2024 13:51

**ROGERIO APARECIDO BERNARDO**  
**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 1560-2024 - DE 07/08/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
 Crédito Adicional Especial, no exercício de 2024na forma  
 que especifica.  
 A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paranáaprovou  
 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
 abrir  
 no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº  
 1479/2023 de 24/10/2023, umCrédito Adicional Especial,  
 no valor de R\$ 12.027,01 (Doze Mil Vinte e Sete Reais e  
 UmCentavo), destinado ao reforço das seguintes  
 dotações:  
 Suplementação:  
 07 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO  
 07.003.10.301.0009.2.105 MANUTENÇÃO DA  
 ATIVIDADE DA FARMÁCIA BÁSICA  
 491 - 3.3.80.30.00.00 03494 MATERIAL DE CONSUMO

5.337,01  
 07 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO  
 07.003.10.304.0009.2.090 MANUTENÇÃO DO  
 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE -  
 ACE  
 491 - 4.4.80.52.00.00 33495 EQUIPAMENTOS E  
 MATERIAL PERMANENTE 6.690,00  
 Total Suplementação: 12.027,01

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor R\$ 1.825,83 (Hum Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais Oitenta e Três Centavos), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado nas fontes de recurso do exercício anterior.

494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.337,01
495	Atenção Básica - Estadual	6.690,00

Total 12.027,01

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 07 DIAS DOMÊS DE AGOSTO DE 2024.

Assinado por:  
 ROGERIO APARECIDO BERNARDO  
 \*\*\*.592.259-\*\*  
 oxy 07/08/2024 13:49

**ROGERIO APARECIDO BERNARDO**  
**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 1558-2024 - DE 07/08/2024

SÚMULA - Altera os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal 1539/2024, de 04/06/2024, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 1539/2024 de 04/06/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
 “Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 933.732,44 (Novecentos e Trinta e Três Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação”:

Suplementação:  
 11 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 11.002 DIVISÃO DE OBRAS  
 11.002.15.451.0008.1.052 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO  
 332 - 4.4.90.51.00.00 31816 OBRAS E INSTALAÇÕES 933.732,44

Total Suplementação: 933.732,44  
**Art. 2º** - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal 1539/2024 de 04/06/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
 “Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor R\$ 933.732,44

(Novecentos e Trinta e Três Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos), será coberto decorrente do cancelamento de restos a pagar não processados gerados na fonte de recursos 31816 - Adequação de Estradas Vicinais - (Processo 18802022 - Convênio 938759)”.  
**Art. 3º** - O valor a ser utilizado será limitado ao montante efetivamente cancelado, conforme apurado pelo Balancete por Fonte de Recursos (Anexo).  
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de publicação da Lei Municipal 1539/2024 de 04/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 07 DIAS DOMÊS DE AGOSTO DE 2024.

Assinado por:  
 ROGERIO APARECIDO BERNARDO  
 \*\*\*.592.259-\*\*  
 oxy 07/08/2024 13:51

**ROGERIO APARECIDO BERNARDO**  
**Prefeito Municipal**

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 45/ 2024
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e execução de serviços topográficos no Município de Ângulo.
CONTRATADO	TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
VALOR CONTRATADO	R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
CONTRATADO	VM SERVIÇOS TECNICOS LTDA-ME
VALOR CONTRATADO	R\$ 31.320,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte reais)
FORMA DE PAGAMENTO	Em parcelas, conforme execução do serviço
BASE LEGAL:	Art. 75, II, Lei nº 14.133/21

Ângulo, 19 de Julho de 2024

Assinado por:  
 ROGERIO APARECIDO BERNARDO  
 \*\*\*.592.259-\*\*  
 oxy 23/07/2024 08:04  
 Rogério Aparecido Bernardo  
 Prefeito Municipal

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2023; E DECRETO MUNICIPAL Nº 59/2024**

DADOS DO AVISO 08 de agosto de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 13/08/2024, às 17:00 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<a href="mailto:proposta@angulo.pr.gov.br">proposta@angulo.pr.gov.br</a>

O MUNICÍPIO DE ÂNGULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Valério Osmar Estaevão, nº 72, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia fixa em formato digital (SIP - Session Initiation Protocol) com autenticação SOB IP Público, abrangendo 15 canais mantendo sua range numérica (100 números), com portabilidade da numeração hoje existente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Ângulo são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 120 de abril de 2023;

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública

Municipal,

ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [proposta@angulo.pr.gov.br](mailto:proposta@angulo.pr.gov.br), fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024.

5.3 O licitante deverá confirmar com o Setor de Licitações o envio/recebimento de sua proposta e habilitação pelo TELEFONE NÚMERO (44) 3135 4000.

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

2. OBJETO

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer

reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

## 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

### 8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As propostas de preços recebidas serão divulgadas no portal de transparência do município em até 5 (cinco) dias após a data final exigida para apresentação de propostas de preço e documentos de habilitação.

10.2 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.3 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.4 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.6 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis

por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de

Referência.

10.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.9.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Ângulo, 08 de agosto de 2024.

Assinado por:  
ROGERIO APARECIDO BERNARDO  
\*\*\* 592.259.\*\*  
oxy 08/08/2024 14:14

**ROGERIO APARECIDO BERNARDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

## DECRETO Nº 154/2024

Súmula: Realiza Progressão Vertical por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais, com base na Lei nº. 384/2007, de 27 de Março de 2007;

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Rogério

Aparecido Bernardo, no uso de suas atribuições legais e tendo em

vista o contido no Art. 4º, II, alínea "a", "b", "c", e Art. 6º, da Lei nº

384/2007, de 27 de Março de 2007;

DECRETA

**Art 1º** - Ficam elevados por progressão vertical por tempo de serviços, conforme os artigos acima citados, os servidores abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Nível Salarial Anterior	Nível Salarial Atual
367	SIDNEY APARECIDO DRIUSSI	NIV 69	NIV 70
368	IVAN CARLOS CUNHA FERNANDES	NIV 58	NIV 59
369	LUZIA TELES DE PADUA DA SILVA	NIV 30	NIV 31
470	ROSELAINÉ RODRIGUES MARQUES DA SILVA	NIV 12	NIV 13
477	MARIANA LUIZA SVERZUT	NIV 19	NIV 20
471	ALINE CRISTINA BOSSI	NIV 19	NIV 20
549	VALÉRIA CRISTINA FIORINI DETONI	NIV 21	NIV 22
519	MARCIO ALDO RODRIGUES	NIV 20	NIV 21
518	VALCIR APARECIDO DE SOUZA	NIV 18	NIV 19
523	JOSEANE PRIGOL	NIV 45	NIV 46
525	SIMONE DA SILVA FIGUEIREDO	NIV 16	NIV 17
581	PATRICIA BATISTA DE OLIVEIRA	NIV 04	NIV 05
651	SILVIA REGINA DE PAIVA	NIV 02	NIV 03
652	ANA PAULA DE OLIVEIRA	NIV 02	NIV 03
653	RAYANE RIBEIRO DA SILVA	NIV 14	NIV 15
654	SEBASTIANA MARIA L. REIS DA SILVA	NIV 14	NIV 15
665	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	NIV 01	NIV 02

**Art 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Edição, revogadas as disposições em contrário, com efeitos

financeiros a partir de Agosto de 2024, devendo ser publicado em Diário Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO,  
EM 07 DE AGOSTO DE 2024.

Assinado por:  
ROGERIO APARECIDO BERNARDO  
\*\*\*.592.259-\*\*  
 08/08/2024 10:09  
**ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO**  
Prefeito Municipal

5560577768933365694